

CONTRATO Nº 20170117

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 15.784.575/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RENATA MILENA SILVA NETO, SECRETARIA MUNICIPAL, residente na Rua Frederico G. Dias, 213, portador do CPF nº 049.176.791-92 e do outro lado ARAGUAIA COMÉRCIO DE MATERIAIS E EXPEDIENTE LTDA - ME, CNPJ 05.955.105/0001-18, com sede na AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 917, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65903-270, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JEFERSON ARAUJO ELIAS, residente na AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 917, CETRO, Imperatriz-MA, CEP 65950-270, portador do(a) CPF 3.408.383-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIEMTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E PREFEITURA DE DOM ELISEU.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES PRANCHETA ACRILICA CORPETIVO LIQUIDO 18ML CX 12 PLASTA AZLOMBO LARGO TIG OFICIO TINTA GUACHE COLA BASTÃO 20G TIM CARIMBO AUTOMATICO PERFURADOR 2 FUN OFFICE 93019 12 FUS MARCA TEXTO LUMI COLOR 20 S PILOT BORRACHA 40 FITA ADESIVA LARGA 100MTS C/6 TESCURA ESCULAR AÇO INOX 130MM VMP CORES PASTA SUSPENSA CLIPS GRANDE 8/0 REGUA DE 30CM CRISTAL WALEU LAPIS DE CERA ESTACA ACRILEX 100G CLIPS 62/0 ESTILETE LARGO ADECK ARQUIVO MORTO POLIONDA CLIPS 670 C/50 GALVANIZADO ACC PERPURADOR GRANDE CNIXA DE LAPIS COR BASTÃO COLA QUENTE PINCEL MARCADOR PERMANENTE PINCEL MARCADOR PPANIENTE PINCEL MARCADOR PPANIENTE PINCEL MARCADOR POLIONDA CLIPS 04/0 CALCULADORA CLINTIFICA PS 8851 12 DIGITOS GRAMPEADOR PARA MADEIRA CLIPS 04/0 PAPEL VERGE BRANCO COLA ISOPOR 80G CX12 COLA BRANCA 16G VMP CARTOLINA DUPLA FACE ALCOOL GEL SOOML MULTIUSO FITA DUPLA FACE 16MM X 30M MOLHA DEDO PASTA CANIETAS HIDROCOP LIGA ELASTICA 100S PADRÃO LIGA 1KG MER CAIXA DE RESMA DE FAPEL A4 CHAMEX 75G LV ATA SÃO DOMINGOS 100 FUS 2015X300 MM CADERNO C/ ESPIRAL SUBWAY 96 FUS SD LASTA SAFT.A4 12DIV 6090FP DAC CORES FITA 48X20 TRANSPARENTE SUPERFIX ENV. SACO OURO KRAFTY 229X324 SCRITY KÖ32 BORRACHA PONTEIRA LEURORTOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
. 76 15 0	NOT MOURIER ACRITICA	UNITABE	30.00	13,200	396,00
172420	CONDESTAG LIGHTED 18ML CV 12	CATXA	5.00	55.000	275,00
172449	DAGRA ATTOMOG INDGO TIC OFICIO	UNIDADE	50.00	13,990	699,50
172459	PASTA ALLOWBO BARGO IIG DEICIO	CATXA	7.00	3,450	24,15
1/3546	TINIA GUACHE	UNIDADE	2.00	2,990	5,98
1/3362	COLA BASTAU 20G	8010	3.00	145,000	435,00
174713	TNT	CATYA	20.00	3,500	70.00
175694	CLIPS 3/U CM	INTDADE	2.00	19,900	39,80
176422	CARIMBO AUTOMATICO	INTRADE	7.00	14.500	101.50
176826	PERFURADOR 2 FOR OFFICE 93019 12 FBS	INTDANE	50.00	5,650	282.50
176936	MARCA TEXTO DUMI COLOR 20 S FILOI	CATVA	3.00	14.990	44.97
177457	BORRACHA 4U	PACOSE	2.00	81,600	163.20
178103	FITA ADESIVA LARGA TUUMIS C/O	MITOTO	70.00	2.980	208.60
180199	TESOURA ESCOLAR AÇO INGA 130MM VMF CORES	UNITEDADE	250 00	3.500	875.00
180304	PASTA SUSPENSA	ONLONDS	2.00	8 340	16.68
180378	CLIPS GRANDE 8/0	CHIAA	60.00	0.990	59.40
763	REGUA DE 30CM CRISTAL WALEU	CATUA	3.00	4 950	14.85
117	LAPIS DE CERA ESTACA ACRILEX 100G	CAINA	15 00	3 950	57 75
463	CLIPS 02/0	CALAA	25,00	4 500	36,00
577	ESTILETE LARGO ADECK	UNIDADE	75.00	7 000	585 00
20-418	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UNIDADE	75,00	4 000	130 00
185825	CLIPS 6/0 C/50 GALVANIZADO ACC	CALAA	20,00	160,000	330,00
189493	PERFURADOR GRANDE	UNIDADE	2,00	7 060	235 80
190285	CAIXA DE LAPIS COR	UNIDADE	20,00	11 000	233,60
190293	BASTÃO COLA QUENTE	DUZIA	10.00	11,860	63,10
192780	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	UNIDADE	10,00	5,350	33,30
199628	PINCEL MARCADOR P/Q. BRANCO VMP AZUL	UNIDADE	2,00	4,800	122.50
203107	COLA BRANCA 90G CX12	CAIXA	50,00	2,430	122,30
204708	CALCULADORA CIENTIFICA PS 8851 12 DIGITOS	UNIDADE	3,00	21,600	64,80
204761	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	UNIDADE	2,00	123,320	231,04
204773	CLIPS 04/0	CAIXA	20,00	4,500	90,00
204788	PAPEL VERGE BRANCO	UNIDADE	2,00	24,670	49,34
206274	COLA ISOPOR 80G CX12	CAIXA	5,00	47,880	239,40
208581	COLA BRANCA 1KG VMP	UNIDADE	2,00	14,900	29,80
218687	CARTOLINA DUPLA FACE	UNIDADE	25,00	2,550	63,75
218893	ALCOOL GEL 500ML MULTIUSO	UNIDADE	2,00	5,830	11,66
222430	FITA DUPLA FACE 16MM X 30M	UNIDADE	8,00	11,090	88,72
222435	MOLHA DEDO PASTA	UNIDADE	5,00	4,990	24,95
222462	CANETAS HIDROCOR	CAIXA	5,00	153,000	763,00
245242	LIGA ELASTICA 100G PADRÃO	PACOTE	1,00	4,890	4,89
245492	LIGA 1KG MER	PACOTE	6,00	49,990	299,94
246040	CAIXA DE RESMA DE PAPEL A4 CHAMEX 75G	CAIXA	25,00	230,000	5.750,00
246041	LV ATA SÃO DOMINGOS 100 FLS 2015X300 MM	UNIDADE	25,00	19,990	499,75
246042	CADERNO C/ ESPIRAL SUBWAY 96 FLS SD	UNIDADE	30,00	10,400	312,00
246043	PASTA PLASTICA ABA ELASTICO 8X10 BAHIA ARTE GRAF	UNIDADE	20,00	2,500	50,00
246044	PASTA SAFT.A4 12DIV 6090PP DAC CORES	UNIDADE	5,00	33,500	167,50
246045	FITA 48X30 TRANSPAPENTE SUPERFIX	UNIDADE	45,00	4,300	193,50
246046	ENV.SACO OURO KRAFTY 229X324 SCRITY K032	UNIDADE	360,00	0,650	234,00
246047	BORRACHA PONTEIRA LEONORA BRANCA	UNIDADE	350,00	0,500	175,00
246048	COLA BRANCA BASTÃO ESCOLA LEONORA 40G	UNIDADE	6,00	3,500	21,00
246049	CANETA ECONOMIC COMPACTOR	UNIDADE	700,00	1,000	700,00

e.

AV. JK 02



246050	CLIPE ZINCADO 3/0 (BOX C/50PECAS)	CAIXA	25,00	3,500	87,50
246051	ALFINETE N29 BACCHI	CATXA	4.00	6.290	25 16
246052	GIZÃO DE CERA VMP 102G 12 CORES	CATKA	20.00	8.990	179.80
246053	GRAPO 26/6 1X1000SHR VMP PRATA	CATKA	60.00	2,500	156.00
246054	ADONTAGOR SIMPLES VMP CORES SORTIDAS	UNIDADE	#0.0n	0.940	75.20
246055	PINCEL ATOMICO AZ RADEX	ORLDADE	60-00	5,500	330.00
248056	LARIS PLÁSTICO SB VMP N 2 SEXT PRETO	UNIDADE	1.050.00	0.790	920,00
246057	GRANDFADOR SOFTS PRETO	UNITDACE	15.00	3,500 6,290 8,990 2,600 5,940 5,500 0,790 29,500	442.50
246058	ALMOPDA CARIMBO TAMPA METAL N3 PRETA KAZ	UNIDADE	6,00	19 850	112 10
242050	SECOND SHOPE WATER CRISTAL	TINTENANE	6.00	E 500	113,10
2/16/05/0	ALGOCATO HIDELOC MULT: 250	PACOTE	10.00	3,500	25,00
246061	EXTRATOR OF GRAMPO ADECK METAL EG 002	UNIDADE	9.00	3,500	20,00
246769	TO DE PROTOCOLO COPRED LARRES	THITDADE	5,00	14 500	07 00
240002	DIOCO ANOTACÃO COLORGIA TOULES	UNITEDADE	10.00	6 000	67,00
240000	DECOS MOTRONO COMORO TOSMINO 2002 DO	UNIDADE	10,00	0,990	09,90
240004	FROM FOLIOUR SOME FORES	THITDADE	5,00	3,500	17,50
245003	EVA COLUMIDO	UNIDADE	30,00	0,790 29,500 18,850 5,500 3,650 14,500 6,990 3,500 3,500 7,990 4,450 6,850 2,990 1,990 1,990 2,500 24,800 24,800 27,870 23,400 28,650 26,500 24,950 24,950 24,950 24,950 24,950	175,00
240000	DESCRIPTO	UNIDADE	10,00	7,990	79,90
246067	FERDEVEJU	CALAR	10,00	4,450	44,50
246006	TESPIKA DE PICUIAK	UNIDADE	2,00	5,850	13,70
245059	TITLE CARIMOU	UNITEDADE	5,00	3,500	17,50
246070	BUSKAURA C/CAFA VMF CUKSS	ONLOADE	3,00	2,990	8,97
240071	APONIADOK METAL	DIVIDADE	2,00	1,990	3,98
240072	FITA BUREA ESTRETTA	UNIDADE	2,00	1,990	3,98
296073	PAREL ANADELKADO	DACODE	3,00	2,500	12,50
374	CARBORO FILME A4 KAZ AZUL	FACULE	2,00	20,000	52,00
.08	PINCEL MARCADOR F/Q BRANCO VER VERSEENO	UNIDADE	2,00	4,800	9,60
5.47	EVE CULURIDO CON GLITER	UNITEDADE	2,00	3,700	19,40
153	TINIA PAPA INCIDO MARKON CHARO	UNIDADE	3,00	3,500	17,50
4 2 C 4 C 5	ACENDA PERMANENTE AZ 14180Z AS KAZ MARROM	UNIDADE	2,00	27,870	35,74
240153	INDICE TELEFORICO C/38 FLS MEDIO SAU DOMINGOS	UNIDADE	2,00	23,400	46,80
246154	BARBANIE I/I APEIE CRU NO 700G	KOLO	2,00	28,650	57,30
246155	QUADRO BCO 150X120CM MADEIRA	UNIDADE	1,00	208,590	208,59
246136	APAGADOR QUADRO BRANCO KZIZSUI4	UNIDADE	1,00	6,900	6,90
246157	CADERNO DE 10 MATERIAS (MACULINO)	UNIDADE	1,00	24,950	24,95
246158	CADERRO DWE 12 MATERIAS (FEMININO)	UNIDADE	1,00	26,800	26,80
245159	CADERNO DE 15 MATERIAS (FEMININO)	UNIDADE	1,00	25,680	25,68
246160	CADERNO DE ZU MATERIAS (MASCUEINO)	UHIDADS	2,00	24,500	59,00
246161	CADERNO BROCHURA (FEMININO)	UNIDADE	2,00	24,990	49,98
246162	GRAMPOS ENAK 13	UNIDADE UNIDADE CATXA UNIDADE	2,00	10,500	21,00
246163	FRAGMETADORA DE FAPEL	UNIDADE	2,00	4,430 6,850 3,500 2,990 1,990 2,500 26,000 4,800 9,700 3,500 27,870 28,650 268,590 6,900 24,950 26,800 27,900 21,900 21,900 306,000 59,880	612,00
246164	COLA DE ISOPOR IZUND	CAIXA	1,00	58,880	59,88
	CLIPE ZINCADO 3'0 (BOX C/50PECAS) ALFINETE N29 BACCHI GIZÃO DE CERA VMP 102G 12 CORES GRAPO 26/6 1X1000SHR VMP PRATA ADOPTADOR SIMPLES VMP CORES SORTIDAS PINCEL ACTOMICO AZ RADEX LARIS PLÁSTICO BE VMP N 2 SEXT PRETO GRAMPFADOR SOPLS PRETO ALBOFDA CARIMBO TAMPA METAL N3 PRETA KAZ RESUA 50CM SUPEP WALBU CPISTAL ALSOCOAÓ HIDELOC MULTI 25G EXTRAUCP DE GRAMPO ADECK METAL EG 0C2 LV DE PPOTOCOLO CORRESP 100FLS BLOCC ANOTAÇÃO COLORS 105X149 280FLS PASTA POLICUDA 35MM POLIB EVA COLORIDO TESORA MULTIUSO PERSEVEJO TESORA MULTIUSO PERSEVEJO TESPIRA DE PICOTAR THEA CAPIMBO ROFACHA C/CAPA VMP CORES APONTADOP METAL FITA DUREX ESTRETTA APAPLE AMADETRADO CARBONO FILME A4 KAZ AZUL PINCEL MARCADOF F/G BRANCO VMP VEPMELBO EVA COLORIDO CON GLITER THITA PAPA TECIDO MARRON CLARO ACENDA PEPMAMENTE XZ 141802 A5 KAZ MARROM HIDICZ TELEFONICO C/58 FLS MEDIO SAO DOMINGOS BARBANTE T/T APETE CRU N6 700G QUADRO BCC 150X120CM MADETRA APAGADORO DEO 150X120CM MADETRA APAGADORO D			VALOR GLOBAL RS	19.726,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

LÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

(e.

AV. JK 02



- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.8. Assume que não possui em seus quadro depessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condições de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988(Lei nº 9.854, de 1999).

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- L. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 07 de Abril de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

LÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

AV. JK 02

عر.



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a ntar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do gamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 19.726,64 (dezenove mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da rigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas o(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1501.081221111.2.094 Manutenção da Sec. Mun.de Cidadania, Trabalho, e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.920,46, Exercício 2017 Atividade 1501.082410021.2.096 Implementação das Ações do Programa da Melhor Idade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.846,35, Exercício 2017 Atividade 1501.082430083.2.098 Desenvolvimento das Ações da Equipe Volante do

W a.



CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.619.75, Exercício 2017 Atividade 1501.082430083.2.099 Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R \$ 1.091,29, Exercício 2017 Atividade 1501.082430083.2.100 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.743,51, Exercício 2017 Atividade 1501.082430083.2.102 Manutenção do Conselho Tutelar . Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 955.15. Exercício 2017 Atividade 1501.082440083.2.105 Programa de Apoio à Pessoas Carentes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 465,53, Exercício 2017 Atividade 1501.082440084.2.106 Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 977,27, Exercício 2017 Atividade 1501.082440084.2.107 Manutenção do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de onsumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.380,88, Exercício 2017 Atividade 1501.084220083.2.111 plementação das Ações do Programa de Apoio as Mulheres, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.726,45, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orcamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 1.2 Fica eleito o Foro da cidade de DOM ELISEU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste ntrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

DOM ELISEU-PA, 10 de Fevereiro de 2017

DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S CNPJ(MF) 15.784.575/0001-10 CONTRATANTE

ا ہو،



ARAGUAIA COMÉRCIO DE MATERIAIS E EXPEDIENTE LTDA - ME CNPJ 05.355.105/0001-18 CONTRATADO(A)

Present.	estemunhas:		
gian a		2	